



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005739
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA	CNPJ do FMS: 11.809.185/0001-04
Gestor: Alessandro Leonardo Álvares Magalhães	CPF: 784995181-68
Endereço: Rua Antônio B. Sandoval, APM III, Centro, Aparecida de Goiânia -GO	
Dados bancários: Banco: CAIXA Agência: 2510 Conta-corrente: 72.389-1	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde	CNES: 7319401
Endereço: Rua Antônio Barbosa Sandoval, nº16, QD 4 LT 1, APM 3 Centro- Aparecida de Goiânia -Go	
Cidade: Aparecida de Goiânia	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação (x) UTI (x) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	


Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida de Goiânia - GO



4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Exames de apoio de diagnóstico por imagem	Período de execução: 12 Meses	
	Início: maio /2024	Término: abril/2025
Identificação do objeto: Financiamento de Serviços de Saúde para a implantação de Exames de apoio de diagnóstico por imagem		
Justificativa: Aparecida de Goiânia é um município com a população estimada de 600 mil habitantes segundo o IBGE. E município Pólo da Regional Centro Sul, constituída de 25 Municípios membros, em acordo com o Plano de Regionalização do Estado de Goiás — PDRGO. O município possui hoje uma rede própria de assistência à saúde a população usuária SUS composta 02 CAPS III (transtorno mental), 01 laboratórios Municipal, 01 Centro de Especialidades Médicas, 01 Centro de Reabilitação, 01 Centro de Especialidades Odontológica, 01 Consultório na Rua, 01 Serviço de Atenção domiciliar, 01 Unidade de Telemedicina, 01 Núcleo de Cuidados de Saúde Mental, 02 academias de saúde, 97 Equipes de Saúde da Família. Conta ainda com 02 Cais e 03 UPAS tipo III e 02 CAPS AD que realizam atendimento de urgência e emergência. Além das Unidades Pré-Hospitalares fixas, Aparecida de Goiânia dispõe do Sistema de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU. Conta ainda com 01 Hospital Municipal, com 239 leitos e 01 Maternidade Pública, porém existe uma lacuna no que diz respeito a exames de apoio de diagnóstico que o município ainda não conseguiu suprir com rede própria. Dessa forma a Secretaria de Saúde necessita da compra desses serviços, por credenciamento de Clínicas que ofertam os exames para os pacientes na Rede SUS por ser uma necessidade crucial para garantir o acesso aos serviços de saúde para a população local. O acesso a esses exames dentro da rede SUS agiliza o atendimento aos pacientes, diminuindo o tempo de espera e otimizando o fluxo de atendimento nas unidades de saúde e contribuindo para a redução de internações desnecessárias, liberando leitos para casos mais graves e otimizando a capacidade hospitalar. A aquisição de oferta de exames de apoio diagnóstico para o Município de Aparecida de Goiânia na Rede SUS é um investimento fundamental para garantir o acesso		



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE SAÚDE

universal à saúde de qualidade, promover a equidade no atendimento, modernizar a rede SUS e melhorar a qualidade de vida da população.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	META FÍSICA 12 MESES		
Exames de apoio de diagnóstico	591.280 Exames		
Item	Discriminação	Qtde	Valor Total
1	Exames de apoio de diagnóstico	591.280	R\$ 6.577.200,00

6 – VALOR DO PROJETO

Valor total: R\$ 6.577.200,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Maio	R\$ 6.557.663,28	Janeiro	-
Junho	-	Fevereiro	-
Julho	-	Março	-
Agosto	-	Abril	-
Setembro	-		
Outubro	-		
Novembro	-		
Dezembro	-		



8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.



9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Aparecida de Goiânia em 24 / maio / 2024.

Assinatura: _____

Alessandro Magalhães

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida de Goiânia - GO

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.